

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº:001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CONECTA
SAMU, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO/CONSURGE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE**, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Logística, torna pública a realização de **Chamamento Público para captação de patrocínio destinado à realização do CONECTA SAMU, promovido pelo CONSURGE**, mediante aporte financeiro e concessão de contrapartidas institucionais, nos termos deste Edital e de seus anexos.

O procedimento observará os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições deste Edital e, no que couber, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na aquisição de **cotas de patrocínio** para a realização do **CONECTA SAMU, promovido pelo CONSURGE**, que ocorrerá no dia **26 de novembro de 2026**, na Univale - Campus II Hermirão, Rua Israel Pinheiro, 2000, Bairro Universitário, das 08h00 às 17h00, nesta cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

1.2. Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio:

Item	Cota	Quantidade	Valor
1	Patrocínio Master	4	R\$ 10.000,00
2	Cota Ouro	4	R\$ 7.500,00
3	Cota Prata	10	R\$ 5.000,00
4	Cota Bronze	30	R\$ 2.000,00

1.3. O valor total máximo estimado de captação, considerando o preenchimento de todas as cotas, corresponde a **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

1.4. Os valores decorrentes dos patrocínios serão destinados ao apoio das despesas relacionadas à realização do evento.

1.5. A formalização ocorrerá mediante assinatura de **Termo de Patrocínio**, não caracterizando contrato de prestação de serviços entre o patrocinador e o Consórcio/CONSURGE.

1.6. O interessado poderá apresentar proposta para uma ou mais cotas de patrocínio, devendo indicar expressamente, no modelo constante do Anexo II, a categoria ou categorias

pretendidas.

1.7. A seleção será realizada de forma independente para cada cota, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

2 - DAS CONTRAPARTIDAS

2.1. As contrapartidas serão diferenciadas conforme a categoria de patrocínio para a qual o interessado for selecionado, nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	PLANO	CONTRAPARTIDA	COTA
COTA 1	4	MASTER	- Exclusividade por segmento de atuação. - Inserção logomarca em todos os materiais oficiais de divulgação. - Logomarca backdrop oficial. - Exibição da logomarca no telão durante a programação. - Inserção da marca no vídeo institucional de abertura. - Citação de destaque pelo mestre de cerimônias na abertura, intervalos e encerramento. - Participação na solenidade de abertura com fala institucional ou apresentação de vídeo de até 2 minutos. - Espaço para exposição de stand (2m x 1m). Montagem e desmontagem por conta do patrocinador. Montagem a partir das 19h do dia 25 de novembro de 2026. - Desmontagem obrigatoriamente dia 26 de novembro de 2026 após evento. - Autorização para instalação de balão inflável institucional ou outro elemento de comunicação visual da marca área externa do evento. - Inserção de material promocional ou brindes no kit dos participantes	R\$ 10.000,00
COTA 2	4	OURO	- Logomarca backdrop oficial. - Exibição da logomarca no telão durante a programação. - Espaço para exposição de stand (1m x 1m). Montagem e desmontagem por conta do patrocinador. Montagem a partir das 19h do dia 25 de novembro de 2026. - Desmontagem obrigatoriamente dia 26 de novembro de 2026 após evento. - Exibição de vídeo institucional de até 30 segundos durante a programação. - Inserção de material promocional no kit dos participantes. - Divulgação da empresa nas redes sociais oficiais do evento. - Menção institucional pelo mestre de cerimônias na abertura e encerramento.	R\$ 7.500,00
COTA 3	10	PRATA	- Logomarca no backdrop oficial. - Exibição da logomarca no telão durante a programação. - Divulgação da empresa nas redes sociais oficiais do evento. - Menção institucional durante a programação. - Inserção de material promocional ou brinde no kit dos participantes.	R\$ 5.000,00

COTA 4	30	BRONZE	- Logomarca no painel oficial de apoiadores. - Inserção de material promocional ou brinde no kit dos participantes.	R\$ 2.000,00
---------------	-----------	---------------	--	--------------

2.2. A localização das barracas, banners, placas, balões e demais peças ou materiais publicitários será definida pela Gerência de Logística, considerando a organização, a segurança, a acessibilidade, a circulação de pessoas e a visibilidade do evento.

2.3. Todo material publicitário deverá ser previamente aprovado pelo Consórcio/CONSURGE.

2.4. As contrapartidas não conferem aos patrocinadores direito permanente sobre espaço ou bem público, nem preferência para eventos futuros.

2.5. A quantidade, dimensão, localização e forma de exposição dos materiais publicitários serão definidas pela organização, observadas as características e contrapartidas próprias de cada categoria.

2.6. Salvo previsão expressa em sentido contrário, a disponibilização das áreas destinadas às barracas compreende somente a reserva e autorização de utilização temporária do espaço, ficando a montagem da estrutura e os respectivos custos sob responsabilidade do patrocinador.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas públicas ou privadas, regularmente constituídas, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de pessoa jurídica:

I - Impedida de contratar ou manter relação jurídica com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

II - Cuja atividade seja incompatível com a natureza do evento;

III - Que pretenda realizar publicidade proibida por lei ou incompatível com o interesse público;

IV - Cujo representante possua conflito de interesses relacionado ao procedimento.

3.3. É vedada publicidade:

I - Político-partidária ou eleitoral;

II - Discriminatória, ofensiva ou ilícita;

III - Que incentive violência ou prática criminosa;

IV - De produtos fumígenos ou outros produtos cuja publicidade seja legalmente proibida;

V - Incompatível com o caráter cultural e familiar do evento.

3.4. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

3.5. O interessado poderá apresentar proposta para uma ou mais categorias de patrocínio, mediante indicação expressa na proposta.

3.6. A participação em uma categoria não impede a participação do mesmo interessado em outra categoria.

3.7. Caso o mesmo interessado seja selecionado em mais de uma categoria, deverá assumir integralmente os valores e obrigações correspondentes a cada uma das cotas para as quais tenha sido selecionado.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas e os documentos deverão ser entregues no período de **03 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026**, das 08h00 às 16h00, no Setor de Licitações deste Consórcio/CONSURGE, situado na Rua Pedro Lessa, 126 - Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

4.2. A Administração poderá admitir o envio eletrônico dos documentos para o e-mail licitacao@consurge.saude.mg.gov.br, desde que recebidos dentro do prazo estabelecido.

4.3. A sessão de análise das propostas será realizada no dia **26 de outubro de 2026, às 14h00**, na Sede deste Consórcio/CONSURGE

4.4. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II, com indicação expressa da cota ou das cotas de patrocínio pretendidas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O interessado deverá apresentar:

I - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II - Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou certificado de condição de microempreendedor individual;

III - Documento de identificação do representante legal;

IV - Proposta de patrocínio, conforme modelo do Anexo II;

V - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital, conforme Anexo III.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, ficando sujeitos à conferência pela Administração.

5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, corrigir erros materiais ou permitir o saneamento de falhas que não prejudiquem a igualdade entre os interessados.

5.4. Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar documento indispensável ou que não atender às condições deste Edital.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições deste Edital.

6.2. A seleção será realizada separadamente para cada uma das seguintes categorias:

I - Patrocínio Master;

II - Cota Ouro;

III - Cota Prata;

IV - Cota Bronze.

6.3. Havendo apenas uma proposta válida para determinada categoria, o interessado será declarado selecionado para a respectiva cota.

6.4. Havendo mais de uma proposta válida para a mesma categoria, a seleção será realizada por **sorteio público entre os interessados habilitados para aquela cota.**

6.5. Quando houver concorrência em mais de uma categoria, poderão ser realizados sorteios sucessivos e independentes para cada cota.

6.6. O sorteio será realizado em data, horário e local divulgados pelo Consórcio/CONSURGE, garantindo-se a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

6.7. A ordem obtida no sorteio de cada categoria será utilizada também para formação de lista de suplentes da respectiva cota.

6.8. Será elaborada ata contendo o resultado da análise e, quando houver, dos sorteios públicos realizados.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial deste Consórcio/CONSURGE e no quadro deste órgão.

7.2. Da decisão que inabilitar interessado ou selecionar patrocinador para qualquer das cotas caberá recurso administrativo no prazo de **1 (um) dia**, contado da divulgação do resultado.

7.3. O recurso deverá ser apresentado no Setor de Licitações ou encaminhado ao e-mail

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br.

7.4. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e fundamentos do pedido.

7.5. O recurso será decidido pela Autoridade Competente.

8 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. Após a divulgação do resultado definitivo, cada patrocinador selecionado será convocado para assinar o respectivo Termo de Patrocínio.

8.2. O prazo para assinatura será de **1 (um) dia útil**, contado da convocação.

8.3. A ausência de assinatura dentro do prazo, sem justificativa aceita pelo Consórcio/CONSURGE, será considerada desistência.

8.4. Em caso de desistência, o Consórcio/CONSURGE poderá convocar o próximo interessado da lista de suplentes da respectiva categoria.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O patrocinador deverá recolher o valor correspondente à cota para a qual tenha sido selecionado, mediante transferência bancária, em favor do CONSURGE, utilizando-se os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil – Agência nº 0166-X – Conta Corrente nº 146.105-2**, ou, alternativamente, por meio de PIX, cuja chave e demais orientações para pagamento serão oportunamente informadas pelo Consórcio, nos seguintes valores:

I) Patrocínio Master: **R\$ 10.000,00**;

II) Cota Ouro: **R\$ 7.500,00**;

III) Cota Prata: **R\$ 5.000,00**;

IV) Cota Bronze: **R\$ 2.000,00**.

9.1.1. O pagamento somente será considerado efetivado após a identificação e confirmação do respectivo crédito na conta bancária indicada pelo CONSURGE.

9.2. Caso o mesmo interessado seja selecionado para mais de uma categoria, deverá recolher integralmente os valores correspondentes a todas as cotas para as quais tenha sido selecionado.

9.3. A utilização das contrapartidas somente será autorizada após:

I - Assinatura do Termo de Patrocínio;

II - Pagamento integral do valor correspondente à cota;

III - Apresentação do comprovante de pagamento; e

V - Liberação pela organização do evento.

9.4. O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito à respectiva cota de patrocínio, podendo o Consórcio/CONSURGE convocar o próximo interessado da lista de suplentes correspondente.

9.5. Não haverá restituição do valor pago em caso de desistência ou descumprimento das obrigações pelo patrocinador.

9.6. Em caso de cancelamento integral do evento por decisão exclusiva do Consórcio/CONSURGE, eventual restituição observará a legislação financeira e tributária municipal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

10.1. Constituem obrigações do patrocinador:

I - Efetuar o pagamento integral do valor da cota ou cotas para as quais tenha sido selecionado;

II - Apresentar sua marca e os materiais publicitários no prazo definido pelo Consórcio/CONSURGE;

III - Arcar com os custos de confecção, transporte, instalação e retirada de seus materiais publicitários;

IV - Utilizar somente os espaços autorizados;

V - Observar as orientações da organização do evento;

VI - Quando a respectiva categoria contemplar barraca ou espaço próprio, mantê-lo limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;

VII - Respeitar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio;

VIII - Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IX - Retirar seus materiais e equipamentos após o encerramento do evento;

X - Não ceder ou transferir a terceiros o direito decorrente do patrocínio;

XI - Observar os limites e condições das contrapartidas correspondentes à categoria para a qual tenha sido selecionado.

10.2. O patrocinador será responsável por seus empregados, representantes, fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. O Consórcio/CONSURGE não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos ou danos

em materiais, produtos e equipamentos pertencentes ao patrocinador.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/CONSURGE

11.1. Constituem obrigações do Consórcio/CONSURGE:

- I) divulgar e conduzir o Chamamento Público;
- II) disponibilizar aos patrocinadores as contrapartidas previstas neste Edital, conforme a categoria correspondente;
- III) indicar os locais permitidos para instalação dos banners, placas, balões e demais materiais autorizados;
- IV) realizar, quando previstas para a respectiva categoria, as divulgações em mídia digital institucional e por meio de locução;
- V) aprovar previamente os materiais publicitários;
- VI) acompanhar o cumprimento das obrigações;
- VII) prestar as informações necessárias à execução do patrocínio.

11.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos stands e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

11.5. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

11.6. O Consórcio/CONSURGE poderá determinar a adequação ou retirada de material publicitário que esteja em desacordo com este Edital;

11.7. Salvo previsão expressa em sentido contrário, a disponibilização das áreas destinadas às barracas compreende somente a reserva e autorização temporária de utilização do espaço, ficando a montagem das estruturas e os respectivos custos sob responsabilidade dos patrocinadores.

12 - DO DESCUMPRIMENTO

12.1. O descumprimento das condições deste Edital ou do Termo de Patrocínio poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Determinação de retirada ou adequação do material;

III - Suspensão da publicidade;

IV - Perda do direito de utilização da barraca, espaço ou demais contrapartidas vinculadas à cota;

V - Extinção do Termo de Patrocínio;

VI - Obrigação de reparar os danos causados.

12.2. Em situação de risco à segurança, à saúde pública, ao patrimônio ou ao funcionamento do evento, o Consórcio/CONSURGE poderá determinar a suspensão imediata da atividade ou a retirada do material.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até **02 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas**.

13.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede deste Consórcio/CONSURGE ou encaminhados ao e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br.

13.3. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio/CONSURGE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta não gera direito à celebração do Termo de Patrocínio.

14.2. O Consórcio/CONSURGE poderá revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

14.3. O Consórcio/CONSURGE poderá promover diligências, corrigir erros materiais e sanear falhas que não prejudiquem a igualdade, a transparência e a segurança do procedimento.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou apresentação de proposta.

14.5. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



14.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante justificativa.

14.7. Integram este Edital:

Anexo I –

**Documento de Formalização de Demanda – DFD;
Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Termo de Referência;**

Anexo II – Modelo de Proposta de Patrocínio;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Aceitação;

Anexo IV – Minuta do Termo de Patrocínio.

14.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do Consórcio/CONSURGE ou no Setor de Licitações.

14.9. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx33) 3213-5850 / 99870-2056 ou pelo e-mail licitacao@consurge.saude.mg.gov.br.

Governador Valadares - MG, 01 de setembro de 2026.

MARCELO LINO DA SILVA
Gerente de Logística



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;

TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

2. PROPOSTA

A pessoa jurídica acima identificada manifesta interesse, em tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “CONNECTA SAMU”, na aquisição da(s) seguinte(s) cota(s) de patrocínio:

Marcar	Item	Cota	Valor
()	1	Patrocínio Master	R\$ 10.000,00
()	2	Cota Ouro	R\$ 7.500,00
()	3	Cota Prata	R\$ 5.000,00
()	4	Cota Bronze	R\$ 2.000,00

O interessado poderá assinalar uma ou mais categorias.

Declara estar ciente de que, caso seja selecionado para mais de uma categoria, deverá efetuar o pagamento integral dos valores correspondentes às respectivas cotas e cumprir todas as obrigações delas decorrentes.

O interessado declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Governador Valadares - MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
CNPJ: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº:001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins, que:

I – teve acesso e tomou conhecimento integral do Edital e de seus anexos;

II – aceita todas as condições, obrigações, prazos e procedimentos estabelecidos;

III – possui condições para cumprir as obrigações decorrentes do patrocínio;

IV – não se encontra impedida de manter relação jurídica com a Administração Pública;

V – está ciente de que a utilização das contrapartidas correspondentes à cota ou às cotas para as quais venha a ser selecionada depende da assinatura do Termo de Patrocínio e do pagamento integral da respectiva Cota;

VI – compromete-se a apresentar previamente ao Consórcio/CONSURGE os materiais publicitários;

VII – compromete-se a reparar os danos que venha a causar ao patrimônio público ou a terceiros;

VIII – está ciente de que as contrapartidas disponibilizadas estarão limitadas às condições previstas para a categoria de patrocínio correspondente.

Governador Valadares - MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
CNPJ: _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026

Termo de Patrocínio que entre si celebram **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE**, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Ernany de Oliveira Duque Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.***.643 e do CPF:***.376.***-93, residente a Rua Noventa e Um, 96 - Bairro Novo Horizonte, no município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **PATROCINADO** e a empresa, inscrita no sob o nº CNPJ./....., doravante denominada **PATROCINADOR**, para o Chamamento Público para oferta de cotas de patrocínio para realização do “**CONECTA SAMU**”, na formado Edital de Chamamento Público Nº:001/2026.

Aos..... dias de.....de 2026, na sede do Consórcio/CONSURGE, compareceu o Sr(a)....., CPF nº....., representante da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na (endereço completo), para firmar com o Consórcio/CONSURGE o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao CONECTA SAMU, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, em Governador Valadares/MG, conforme Termo de Referência, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO - O Consórcio/CONSURGE, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da Chamada Pública Nº:001/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO I.

2.1. O presente patrocínio corresponde à seguinte categoria:

Cota: _____

Valor: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA - O **PATROCINADOR** responsabilizar-se-á pela integral disponibilização e quitação do valor correspondente à cota de patrocínio assumida, **impreterivelmente até o dia 29 de outubro de 2026**, mediante **transferência bancária** em favor do CONSURGE, utilizando-se os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil – Agência nº 0166-X – Conta Corrente nº 146.105-2**, ou, alternativamente, por meio de **PIX**, cuja chave e demais orientações para pagamento serão oportunamente informadas pelo

Consórcio.

3.1. Após a realização do pagamento, o PATROCINADOR deverá encaminhar o respectivo **comprovante de transferência ou pagamento via PIX** ao CONSURGE, para fins de identificação, registro, controle e comprovação do aporte financeiro correspondente à cota de patrocínio.

3.2. O pagamento somente será considerado efetivamente realizado após a **identificação e confirmação do crédito** na conta bancária indicada pelo CONSURGE, devendo a quitação integral ocorrer dentro do prazo estabelecido, como condição para a fruição das contrapartidas e benefícios vinculados à respectiva cota de patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “CONECTA SAMU”, incluindo a desmontagem, retirada dos materiais e liberação dos espaços utilizados.

4.1. Os patrocinadores deverão observar os horários e prazos definidos pela organização para montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao Consórcio/CONSURGE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Consórcio/CONSURGE.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do Consórcio/CONSURGE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. O PATROCINADOR deverá:

I – pagar integralmente o valor da cota;

II – apresentar previamente os materiais publicitários;

III – utilizar somente os espaços autorizados;

IV – observar as normas de segurança e organização do evento;

V – quando aplicável, conservar a barraca e o espaço utilizado;

VI – retirar seus materiais após o encerramento do evento;

VII – reparar eventuais danos causados ao Consórcio/CONSURGE ou a terceiros;

VIII – observar os limites e condições das contrapartidas correspondentes à categoria de patrocínio;

IX – não ceder ou transferir a terceiros as contrapartidas decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

7.1. O Consórcio/CONSURGE deverá:

I – disponibilizar as contrapartidas previstas para a categoria correspondente;

II – indicar os locais permitidos para publicidade;

III – quando a cota contemplar essa contrapartida, disponibilizar a área destinada à instalação da barraca;

IV – promover, quando previstas na categoria, as divulgações em mídia digital institucional e mediante locução;

V – acompanhar a execução do Termo;

VI – prestar as informações necessárias ao PATROCINADOR.

VII – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão da publicidade, perda do direito de utilização da barraca ou de outra contrapartida vinculada à cota, extinção do Termo e reparação de danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em situação de risco à segurança, à saúde pública, ao patrimônio ou ao regular funcionamento do evento, o Consórcio/CONSURGE poderá determinar a suspensão imediata da atividade ou a retirada do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todo material publicitário deverá ser previamente submetido à aprovação da Gerência de Logística.

11.2. Os materiais deverão observar as dimensões, quantidades, locais e padrões previamente definidos pela Administração.

11.3. Não será admitida publicidade:

- a) contrária à legislação vigente;
- b) de conteúdo discriminatório, ofensivo ou que atente contra direitos fundamentais;
- c) de natureza político-partidária ou eleitoral;
- d) que incentive violência, prática ilícita ou comportamento contrário ao interesse público;
- e) incompatível com o caráter cultural, turístico e familiar do evento;
- f) que possa prejudicar a segurança, circulação, acessibilidade ou visibilidade das áreas públicas;
- g) instalada em local ou dimensão diversa daquela previamente autorizada.

11.4. O Consórcio/CONSURGE poderá determinar a adequação, retirada ou substituição de material que esteja em desacordo com as condições estabelecidas, assegurada ao patrocinador, quando cabível, oportunidade para correção.

11.5. A divulgação mediante locução observará a programação do evento, não conferindo ao patrocinador direito de interromper apresentações, solenidades, avisos de segurança ou demais atividades determinadas pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

12.1. A instalação das barracas e demais estruturas ficará condicionada à aprovação prévia da organização do evento.

12.2. As estruturas deverão:

- a) permanecer dentro dos limites da área autorizada;
- b) não obstruir corredores de circulação, entradas, saídas ou rotas de emergência;
- c) não comprometer a acessibilidade;
- d) apresentar condições adequadas de estabilidade e segurança;
- e) observar as regras municipais e demais exigências aplicáveis;
- f) não interferir indevidamente nas demais atividades e estruturas do evento.

12.3. A Administração poderá determinar alteração da localização ou adequação de estrutura quando necessária para preservação da segurança ou organização do evento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E DE LIMPEZA

13.1. Os patrocinadores deverão contribuir para a manutenção da limpeza e organização dos espaços sob sua responsabilidade.

13.2. Recomenda-se a utilização, sempre que possível, de materiais publicitários reutilizáveis ou recicláveis.

13.3. Ao término do evento, os patrocinadores deverão retirar integralmente suas estruturas, placas, banners, materiais promocionais e resíduos.

13.4. É vedado o descarte irregular de materiais na área do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE

14.1 - Todo material deverá ser previamente aprovado pelo Consórcio/CONSURGE.

14.2 - Ao Consórcio/CONSURGE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.3 - É vedada publicidade ilícita, político-partidária, eleitoral, discriminatória, ofensiva ou incompatível com a natureza do evento.

14.4 - O Consórcio/CONSURGE poderá determinar a adequação ou retirada de material que esteja em desacordo com o Edital ou com este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

Governador Valadares/MG, dede 2026.

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR
Diretor Executivo do CONSURGE
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR(A)